

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA – GESTÃO 2026/2027

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.995.466/0001-13, com sede na Avenida Higino Cunha, nº 1.515, Bairro Ilhotas, CEP 64.014-120, Teresina/PI, na condição de gestora do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR e do Sistema de Transporte Eletivo de Pacientes – STE, por intermédio da Comissão Eleitoral, torna pública a convocação dos empregados celetistas abrangidos por este processo para participarem da eleição dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, Gestão 2026/2027.

O processo eleitoral será conduzido em conformidade com os arts. 163 a 165 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a Norma Regulamentadora nº 5 – NR-5, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com as alterações promovidas pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, e com as demais normas legais e institucionais aplicáveis.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA CIPA

1.1 A CIPA tem por objetivo prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar permanentemente compatível o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde dos trabalhadores.

1.2 A participação dos empregados na CIPA fortalece a cultura institucional de prevenção, amplia a identificação de riscos e contribui para a melhoria contínua das condições de segurança, saúde, respeito e bem-estar no ambiente de trabalho.

2. DA CONSTITUIÇÃO E DO DIMENSIONAMENTO

2.1 A CIPA será constituída por representantes da Associação Reabilitar e dos empregados vinculados ao estabelecimento abrangido por este processo eleitoral, observados o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-5 e o enquadramento técnico elaborado pelo SESMT.

2.2 Os representantes da Associação Reabilitar, titulares e suplentes, serão designados pela Instituição, e os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos por escrutínio secreto.

2.3 A composição prevista para a Gestão 2026/2027 será a seguinte:

2.3.1 Representantes eleitos pelos empregados:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
04	02

2.3.2 Representantes designados pela Associação Reabilitar:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
04	02

2.3.3 Composição total da CIPA:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
08	04

2.4 Serão considerados eleitos 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes dos empregados, observada a ordem decrescente de votos e as regras de desempate previstas neste Edital.

2.5 O dimensionamento deverá ser confirmado pelo SESMT com base no número atualizado de empregados e no grau de risco do estabelecimento, devendo eventual alteração ser formalizada antes da publicação da relação definitiva de candidatos.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 06/08/2026 a 20/08/2026, inclusive, por meio de formulário eletrônico do Google Forms, acessível mediante link e QR Code a serem divulgados nos murais e nos canais institucionais do CEIR e do STE.

3.2 Será assegurada liberdade de inscrição a todos os empregados do estabelecimento, independentemente do setor ou local de trabalho, com fornecimento de comprovante de inscrição em meio físico ou eletrônico.

3.3 Para identificação do candidato na cédula de votação e nos materiais oficiais do processo eleitoral, deverá ser anexada fotografia nítida, que será utilizada exclusivamente para essa finalidade, observadas as normas internas de privacidade e proteção de dados pessoais.

3.4 O número do candidato corresponderá à ordem cronológica de inscrição regularmente homologada pela Comissão Eleitoral.

3.5 Estagiários, prestadores de serviços terceirizados e demais pessoas sem vínculo empregatício com a Associação Reabilitar não poderão se candidatar nem votar. O empregado aprendiz poderá participar do processo eleitoral enquanto vigente o respectivo contrato de trabalho, observadas as disposições legais aplicáveis aos contratos por prazo determinado.

3.6 A Comissão Eleitoral comunicará ao empregado, por e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, o recebimento e a homologação de sua candidatura, facultada a correção de pendências formais no prazo por ela indicado.

3.7 Todos os empregados inscritos terão garantia de emprego até a eleição. Aos representantes dos empregados eleitos, titulares e suplentes, aplicar-se-á a garantia provisória prevista na NR-5 e na legislação trabalhista.

4. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição será realizada no dia 26/08/2026, das 8h às 15h30, na Sala do Centro de Estudos do CEIR, sem prejuízo da adoção, pela Comissão Eleitoral, de medidas complementares que possibilitem a participação da maioria dos empregados, respeitados os turnos e as jornadas de trabalho.

4.2 Eventual alteração de data, horário ou local deverá ser previamente divulgada nos murais e nos canais institucionais utilizados para comunicação do processo eleitoral.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A votação será individual e secreta, mediante cédula e urna, vedada qualquer forma de identificação do voto.

5.2 Cada empregado poderá votar em apenas 01 (um) candidato, mediante identificação e assinatura na lista de votantes.

5.3 A Comissão Eleitoral adotará procedimentos destinados a assegurar a confidencialidade, a segurança, a integridade e a precisão do registro dos votos.

5.4 A campanha eleitoral deverá observar o respeito, a urbanidade, a igualdade entre os candidatos, a continuidade dos serviços e as normas institucionais, sendo vedada a utilização abusiva de recursos da Instituição, a realização de propaganda que prejudique as atividades assistenciais ou administrativas e qualquer prática de constrangimento, assédio ou favorecimento indevido.

6. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

6.1 Poderão votar exclusivamente os empregados celetistas abrangidos por este processo eleitoral, independentemente de filiação sindical.

6.2 Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados, não haverá apuração dos votos, devendo a Comissão Eleitoral prorrogar a votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados. A votação será considerada válida, no segundo dia, com a participação mínima de 1/3 (um terço) dos empregados.

6.3 Constatada participação inferior a 1/3 (um terço) dos empregados no segundo dia, não haverá apuração, devendo a votação ser novamente prorrogada para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados, sendo então considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

6.4 As prorrogações previstas nos itens 6.2 e 6.3 serão comunicadas ao sindicato da categoria profissional preponderante.

6.5 A apuração será realizada em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representantes da Associação Reabilitar e dos empregados, em número definido pela Comissão Eleitoral, facultado o acompanhamento pelos candidatos.

6.6 Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados. Em caso de empate, será eleito o candidato com maior tempo de serviço no estabelecimento.

6.7 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, para eventual nomeação posterior em caso de vacância de suplentes, nos termos da NR-5.

7. DO RESULTADO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O resultado final será divulgado por meio da publicação da ata de eleição e apuração nos murais e nos canais institucionais do CEIR e do STE.

7.2 A Associação Reabilitar fornecerá cópia das atas de eleição e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA e, quando formalmente solicitada, encaminhará a documentação do processo eleitoral ao sindicato da categoria profissional preponderante, no prazo previsto na NR-5.

7.3 As denúncias relativas ao processo eleitoral observarão os prazos, a forma e a competência estabelecidos na NR-5.

8. DO TREINAMENTO DOS MEMBROS DA CIPA

8.1 O treinamento dos membros titulares e suplentes será promovido pela Associação Reabilitar no período de 28/08/2026 a 23/09/2026, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, observados o grau de risco do estabelecimento e os requisitos da NR-5.

8.2 O conteúdo programático deverá contemplar, entre outros temas obrigatórios, o estudo do ambiente e dos riscos do processo de trabalho, a investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, as medidas de prevenção, a organização e as atribuições da CIPA, a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas e a prevenção e o combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho.

9. DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE RECONHECIMENTO AOS MEMBROS DA CIPA

9.1 A Associação Reabilitar manterá política institucional específica destinada ao reconhecimento da participação efetiva dos membros titulares e suplentes da CIPA, observados os critérios objetivos, os procedimentos de apuração e a homologação previstos nas normas internas vigentes.

9.2 Os membros da CIPA que concluírem o mandato e atenderem aos critérios estabelecidos nas normas internas da Associação Reabilitar farão jus ao reconhecimento institucional previsto para o exercício da função.

9.3 O reconhecimento possui caráter exclusivamente institucional, não substitui as obrigações legais, regimentais e funcionais inerentes à CIPA, não altera as garantias previstas na legislação trabalhista e será concedido nos termos e limites da política interna vigente.

10. DO EMBASAMENTO LEGAL

10.1 Este Edital fundamenta-se nos arts. 163 a 165 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; na Norma Regulamentadora nº 5 – NR-5, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com as alterações promovidas pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022; no art. 23 da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022; e nas demais normas internas e legais aplicáveis.

11. DO CRONOGRAMA

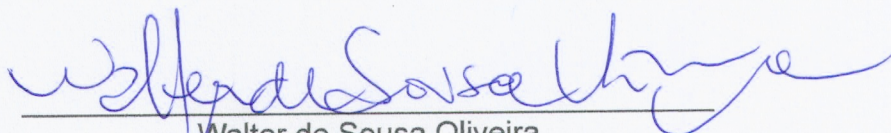
11.1 O processo eleitoral para constituição da CIPA observará o seguinte cronograma:

ETAPA	EVENTO	DATA
1ª	Publicação do Edital de Convocação e Abertura do Processo Eleitoral	28/07/2026
2ª	Formação da Comissão Eleitoral	31/07/2026
3ª	Comunicação do início do processo eleitoral ao sindicato	31/07/2026
4ª	Período de inscrições	06/08/2026 a 20/08/2026
5ª	Divulgação da relação de candidatos inscritos e homologados	21/08/2026
6ª	Campanha dos candidatos	21/08/2026 a 25/08/2026
7ª	Realização da eleição	26/08/2026
8ª	Apuração dos votos e lavratura da ata	26/08/2026
9ª	Divulgação do resultado final	26/08/2026
10ª	Treinamento dos membros da CIPA	28/08/2026 a 23/09/2026
11ª	Posse dos membros da CIPA	25/09/2026

ETAPA	EVENTO	DATA
12ª	Elaboração e divulgação do calendário anual das reuniões ordinárias	25/09/2026

11.2 Na hipótese de prorrogação da votação, anulação ou necessidade de correção do processo eleitoral, o cronograma será ajustado e amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da NR-5.

Teresina/PI, 27 de julho de 2026.



Walter de Sousa Oliveira
Superintendente Administrativo-Financeiro

Hardiane Parente Hardi Martins
Gerente de Unidade
Associação Reabilitar

Hardiane Parente Hardi Martins
Gerente da Unidade CEIR

Scheila da Rocha Ribeiro
Supervisora do Centro de Diagnóstico
Associação Reabilitar

Scheila da Rocha Ribeiro
Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA - CEIR